



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

PROJETO N°

JUSTIFICATIVA

17.ª Sessão Data 29/05/13
As doutas comissões para parecer.
Presidente

Tudo começou no ano de 1870 com sua controvertida história, onde se afiguram lendas, heranças de escravos, lutas pela posse de terras. Mesmo com problemas antecedentes, o sítio Imboacu ou Emboacu, hoje Vila Mirim, continua em busca do destino que lhe está reservado. Sua História, que oficialmente começa a partir do testamento de Francisco Antonio da Silva, lavrado no Cartório do 3º Oficio Cível de Santos, é registrada por passagens tristes, altaneiras e corajosas, e pelo esforço, pela abnegação e pelo ideal forjado na témpera da coragem, cresceu na admiração do município, hoje, Vila Mirim com o trabalho de seus moradores, cresceu a despeito de tudo, valorizando sempre o homem, peça fundamental de todos os seus desencontros e progresso.

Sendo assim, no dia 13 de junho de 1871 dando inicio historia do bairro, em Santos o Tabelião Joaquim Fernandes Pacheco do Cartório do 3º Oficio Cível de Santos na residência do Juiz Municipal Doutor Francisco Rodrigues Soares, apresentou o testamento de Francisco Antonio da Silva, que estava cozido e lacrado com 3 pontas de linha preta e 3 pingos de lacre verde, na forma de estilo . A última vontade, relatada em um trecho do testamento dizia:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

"Declaro que as minhas terras do Sítio Imboaque (Hoje, Vila Mirim) deixo a todos os meus escravos, que não são meus herdeiros, inclusive os quatro que a pouco libertei por escritura publica, pois é de minha vontade que vivam juntos."

Entretanto, pelos documentos da época, somente 22 anos após a morte de Francisco Antonio da Silva, é que seus bens foram divididos, embora o mesmo tivesse solicitado que seus escravos recebessem seus bens dois anos após sua morte. A demora de 22 anos embora investigada, não foi esclarecida.

(Fonte: Informativo Cultural – Associação Centro de Estudos Amazônicos de Praia Grande) *museu da Cidade Palácio das Artes*

Diante do exposto, é que venho submeter à apreciação dos nobres Pares o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº

028/13

**"INSTITUI O DIA 13 DE JUNHO COMO
DIA DO BAIRRO VILA MIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 1º Fica instituído o dia 13 DE JUNHO como dia de criação do bairro Vila Mirim, nos termos do que dispõe esta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver e implementar programas de divulgação e valorização do bairro Vila Mirim, dando ênfase a eventos comemorativos na semana do dia 13 DE JUNHO, assegurando atividades e festejos com a participação da Comunidade, através de suas entidades e organizações representativas.

Art. 3º O Poder Executivo incluirá o dia de criação do bairro vila mirim, no Calendário oficial da Estância Balneária de Praia Grande.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo editará os atos cabíveis à regulamentação do que dispõe esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Mal. Castelo Branco, 29 de maio de 2013.


CARLOS EDUARDO BARBOSA

Vereador

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N.º 089/13

Sr. Presidente:

Abro o presente processo, composto de 03 fls. referentes a(o)
PROJETO DE LEI N.º 028/13 e uma folha de informação.

Praia Grande, 04 de junho de 2013.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

À Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 04 de junho de 2013.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**À DIRETORIA JURÍDICA
SENHOR DIRETOR:**

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Nobre Vereador Carlos Eduardo Barbosa, que assim está ementado: “Institui o dia 13 de junho como Dia do Bairro Vila Mirim e dá outras providências”.

Considerando que a propositura apenas institui no Município data oficial em homenagem ao Bairro Vila Mirim, definindo o dia 13 de junho para sua comemoração;

Propomos a exclusão da expressão “criação” dos artigos 1.^º e 3.^º do projeto, devendo permanecer a data assinalada como “dia do bairro” e não “dia da criação do bairro”, uma vez que não cabe a lei definir oficialmente a data de criação jurídica dos bairros desta Cidade, em respeito à legislação de zoneamento vigente à época em que se deu sua formal instituição no mundo jurídico;

Dessa forma, a data de 13 de junho será oficialmente lembrada como sendo uma data histórica, onde foi iniciado o desenvolvimento do referido bairro, sendo desnecessário que a lei declare a data oficial de sua criação;

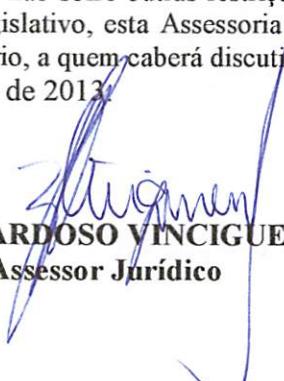
Também propomos nova redação ao artigo 2.^º, de forma a evitar inconstitucionalidade por vício de iniciativa, uma vez que, ainda que sob pretexto de autorizar, praticamente cria obrigação ao Executivo Municipal em assegurar festejos e atividades alusivas à data comemorativa.

Dessa forma, o referido dispositivo deverá possuir a seguinte redação:

Artigo 2.^º - Na data fixada no artigo anterior poderão ser desenvolvidos e implementados programas de divulgação e valorização do Bairro Vila Mirim, bem como realizadas atividades e festejos com a participação da comunidade, através de parcerias firmadas entre as organizações representativas do referido Bairro e o Poder Público.

Considerando que o projeto não sofre outras restrições de ordem legal ou regimental que impeça sua apreciação por este Legislativo, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à submissão do presente ao Colendo Plenário, a quem caberá discutir seu mérito.

Praia Grande, 07 de junho de 2013.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

SENHOR PRESIDENTE:

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Às Doutas Comissões, para análise e parecer.

Praia Grande, 07 de junho de 2013.

JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES
Diretor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 05 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PRAIA GRANDE

Prezado Senhor:

Venho a presença de Vossa Excelência, solicitar o arquivamento do processo nº 089/13 , referente ao Projeto de Lei nº 28/13, de minha autoria, que trata de instituir em Praia Grande o dia 13 de junho como o Dia do Bairro de Vila Mirim.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO BARBOSA
Vereador

*AutORIZADO!
05/08/2013*


*Sérgio Luiz Schiano de Souza
Presidente*